TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC

Superintendência de Obras

(Processo Administrativo n° *23006.019670/2026-92*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de obras comuns de engenharia destinadas às adequações e complementações de acessibilidade no Campus Santo André da Universidade Federal do ABC (UFABC), com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	*Contratação de obras comuns de engenharia destinadas às adequações e complementações de acessibilidade no Campus Santo André da Universidade Federal do ABC (UFABC), com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.*	*1619*	*Obra*	*01*	R$ 432.045,37	R$ 432.045,37

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de obra comum de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026
Proad: 22.05.2026

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia xx/xx/xxxx, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e da Planilha Orçamentária, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07722779000106-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 25/04/2025;
III) Id do item no PCA: 864;
IV) Classe/Grupo: 541;
V) Identificador da Futura Contratação: 154503-123/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Gestão e Logística Sustentável (PLS), da UFABC:

4.2. O Contratado deverá estar ciente de que a execução de obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos, devendo adotar medidas para minimizar a sua geração, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS - Lei nº 12.305/2010), e prever sua destinação ambiental adequada. Para tanto, o Contratado deverá elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), utilizando o modelo disponibilizado pelo Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA), em conformidade com as exigências do Licenciamento Ambiental das obras do campus Santo André da UFABC.

4.3. O Contratado deverá optar preferencialmente por diretrizes de baixo impacto ambiental para a execução do objeto da licitação, adotando medidas sustentáveis tais como: uso digital de documentos, aquisição de materiais recicláveis, tecnologias e matérias-primas de origem local e que proporcionem mais vida útil e menor custo de manutenção, contratação de mão de obra local, utilização de medidas que gerem maior eficiência no emprego dos recursos naturais como água e energia, priorizar deslocamentos sustentáveis por meio do uso de transporte coletivo, compartilhado ou não motorizado pela equipe dentre outras medidas de caráter sustentáveis.

4.4. O fornecimento e instalação de materiais, equipamentos e serviços deverão levar em consideração critérios e quesitos de sustentabilidade previstos no Decreto nº 10.936/2022 e na Instrução Normativa SLTI MPOG nº 1/2010, tais como:

4.4.1 Menor utilização de matérias primas e descarte adequado de produtos;

4.4.2 Maior qualidade de conteúdo reciclável;

4.4.3 Materiais e equipamentos fabricados por fonte não poluidora bem como materiais que não prejudicam a natureza;

4.4.4 Bens e produtos passíveis de reutilização; e

4.4.5 Durabilidade e qualidade de bens e produtos.

4.5. Atender às recomendações da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) no que diz respeito a substâncias perigosas e metais pesados.

4.6. O Contratado deverá estar ciente da existência da legislação brasileira sobre meio ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam esta matéria, assumindo a responsabilidade, sem ônus para o Contratante, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes.

Subcontratação

4.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.8. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal dos serviços que foram utilizados na qualificação técnica da empresa contratada, conforme descritos nos itens 9.11.1.1 a 9.11.1.3, relativos às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

4.9. Demais itens que não tratam os 9.11.1.1 a 9.11.1.3 poderão ser subcontratados, desde que não ultrapasse o limite de 30% do objeto.

4.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.11. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. A critério da fiscalização do Contratante, deverá ser fornecida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) também da empresa subcontratada.

4.14. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.15. Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pelo Contratante, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados às microempresas e empresa de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no art. 48, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada.

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente **5%** (**cinco por cento**) do valor total da contratação.

4.16.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.26.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.26.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.27.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.27.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, devendo o interessado agendar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do endereço de correio eletrônico spo@ufabc.edu.br.

4.34. A vistoria poderá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a abertura da sessão pública.

4.35. Para a vistoria, o profissional qualificado com registro no CREA, CAU ou CRT deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de apresentação expedida pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.35.1 Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar contrato social para a comprovação do vínculo com a empresa;

4.35.2 Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria;

4.35.3 Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete;

4.35.4 É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

4.36. O Contratante emitirá Atestado de Vistoria (**ANEXO IX**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que a licitante realizou a vistoria e está ciente de todas as condições e informações necessárias tanto para o correto dimensionamento da proposta quanto para a execução dos serviços e cumprimento das obrigações.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme declaração modelo (**ANEXO X**).

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.39. O licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO IX**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO X**), será inabilitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Será exigida, como condição para assinatura do Contrato, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa e recolhida, referente a elaboração dos projetos executivos e da execução das obras, devidamente registrados junto ao CREA-SP ou CAU-SP ou CRT-SP, nos termos do Lei nº 6.496/1977, Lei nº 12.378/2010 e Lei n° 13.639/2018.

5.1.2 Após a publicação do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nos meios oficiais, a fiscalização agendará reunião com o representante do Contratado para a emissão da Ordem de Serviços (OS).

5.1.3 Após a emissão da OS, o Contratado deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prazo prorrogável pelo mesmo período, a critério da UFABC, os seguintes documentos:

5.1.3.1. Layout do canteiro de obras, que deverá ser aprovado pela Superintendência de Obras/Fiscalização antes do início de sua instalação;

5.1.3.2. Comprovante do Cadastro Nacional de Obras (CNO), gerenciado pela Receita Federal, ou a comprovação de sua dispensa nos termos da legislação aplicável;

5.1.3.3. Plano e Metodologia de Execução Serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das várias frentes, onde e como serão executados os trabalhos, em consonância com o cronograma contratual;

5.1.3.3.1. O Plano deverá apresentar coerência com as diversas etapas de execução dos trabalhos em questão, de forma que a fiscalização da Superintendência de Obras da UFABC possa programar, da maneira mais conveniente, a liberação de setores para que os trabalhos sejam executados sem descontinuidade, conforme especificação técnica;

5.1.3.3.2. O Contratado deverá relacionar os equipamentos gerais a serem utilizados, considerando a natureza dos serviços a serem desenvolvidos, observando para isso, as condições físicas locais e como os mesmos deverão ser dispostos durante a execução dos trabalhos;

5.1.3.4. Indicação do preposto e do responsável técnico perante o CREA-SP ou CAU-SP ou CRT-SP;

5.1.3.5. Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes do contrato;

5.1.3.6. O contratado deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), que demonstrem o gerenciamento de riscos ocupacionais da empresa. Em relação ao PGR, o inventário de riscos e o plano de ação deverão refletir a realidade dos postos de trabalho dos empregados no canteiro de obra, nos termos do item 18.4 da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção). Fica facultada à contratada, sob suas expensas, a contratação de empresas especializadas em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para a elaboração e assessoria na execução dos referidos programas.

5.1.4 Deverão ser entregues pelo Contratado em até 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço:

5.1.4.1. Cópia do último Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores, habilitando-os para a execução das tarefas;

5.1.4.2. Cópia de ficha de entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores.

5.1.5 Especificações técnicas:

5.1.5.1. As obras deverão ser executadas de acordo com o presente Termo de Referência, especificações técnicas e em conformidade com os Projetos Executivos (**ANEXO II**) e respectivos Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO III**), além de normas técnicas e legislações vigentes;

5.1.5.2. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pelo Contratado na execução das obras de adequação e demais serviços indicados no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado;

5.1.5.3. Os Projetos Executivos (**ANEXO II**) foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de: funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação;

5.1.5.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos Executivos (**ANEXO II**), Memoriais (**ANEXO III**) e demais componentes contratuais disponibilizados pelo Contratante, cabe ao

Contratado a responsabilidade de consultar a fiscalização com antecedência suficiente para que estas dúvidas sejam esclarecidas em tempo hábil, não caracterizando justificativa aceitável por parte do Contratante para atrasos no cronograma;

5.1.5.5. Pelo menos uma cópia do conjunto das especificações do item 5.1.5.1 deverá permanecer no recinto do canteiro de obras com a condição obrigatória de que os engenheiros, arquitetos e demais técnicos do Contratado, envolvidos na obra, tenham pleno conhecimento da ciência da mesma.

5.1.6 Serviços iniciais:

5.1.6.1. Placa da obra: o Contratado deverá providenciar a placa da obra, conforme disciplinada na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5/2024 atualizada, com layout a ser aprovado pelo Contratante, contendo todos os dados do Contratante, dados da obra e dados do Contratado e de seus responsáveis técnicos. A placa da obra deverá ser instalada em local definido pela fiscalização.

5.1.6.2. Livro de Ordem (ou Diário de Obras): Contratante e Contratado deverão registrar diariamente os fatos de maior relevância ocorridos na obra, podendo ser disponibilizado em versão eletrônica.

5.1.6.2.1. O Contratado deverá seguir as diretrizes da fiscalização quanto ao modelo de Livro de Ordem, adotando procedimentos semelhantes aos demais contratos.

5.1.6.3. Instalações provisórias para a obra: o Contratado deverá providenciar no canteiro de obras a instalação necessária para o apoio à execução da obra.

5.1.6.3.1. O layout do canteiro de obras, bem como a sua localização deverão ser aprovados pela fiscalização antes da sua instalação.

5.1.6.3.2. O Contratado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NRs), em especial à NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), específica para a segurança e o dimensionamento de canteiros de obra, e, no que couber, à NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), visando garantir as condições de segurança e saúde necessárias a todos os seus empregados e subcontratados.

5.1.6.3.3. Poderão ser utilizados módulos e elementos temporários no canteiro de obras — tais como galpões metálicos, banheiros químicos e contêineres —, desde que em conformidade com o art. 2º da Portaria MTE nº 1.420, de 27 de agosto de 2024.

5.1.6.3.4. O Contratado se responsabilizará pelo canteiro da obra incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança contratada, correndo a expensas do Contratado, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

5.1.6.3.5. Manutenção e limpeza do canteiro de obras: o Contratado deverá zelar pela perfeita conservação, pintura, limpeza e segurança do canteiro de obra, tanto no que se refere às edificações quanto às instalações elétricas e hidráulicas provisórias.

5.1.6.3.6. O Contratado deverá prover o canteiro de materiais de limpeza e higiene pessoal, além dos equipamentos de segurança e sinalização necessários.

5.1.7 Serviços subsequentes:

5.1.7.1. Transporte de material: a destinação final do bota-fora, material de limpeza, entulho ou qualquer outro resíduo deverá ser realizada para local devidamente licenciado e o transporte dos materiais deverá ser controlado através da emissão de Controle de Transporte de Resíduos (CTR).

5.1.7.1.1. As quantidades de transporte de material (tanto para bota-fora quanto para jazida) previstas na planilha já consideram locais devidamente licenciados conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 atualizada e deverá seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) aprovado no Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André (SEMASA), por ocasião do Licenciamento Ambiental das obras do campus Santo André da UFABC.

5.1.7.1.2. O Contratado poderá sugerir os locais para depósito de bota-fora e material inservível, buscando-se sempre minimizar as distâncias de transporte, desde que os mesmos atendam às exigências legais e sejam aceitos e aprovados pela fiscalização do Contratante.

5.1.7.2. O Contratado deverá combater sistematicamente a proliferação do mosquito aedes aegypti em seu canteiro de obras e nos locais de atuação, através de ações que impeçam o acúmulo de água, orientando e conscientizando seus funcionários quanto à prevenção e realizando a desinsetização quando solicitada pelo Contratante.

5.1.7.2.1. O acesso às áreas de obra e canteiros deverá ser liberado para eventuais inspeções dos agentes de controle da municipalidade ou da UFABC.

5.1.7.2.2. Eventuais advertências ou multas aplicadas à UFABC serão repassadas ao Contratado, que assumirá integralmente a responsabilidade pelo ressarcimento e pelas ações corretivas.

5.1.7.3. Da mesma forma, o controle sobre roedores e outros insetos ou animais vetores transmissores de doenças na área de atuação deverão ser de total responsabilidade do Contratado.

5.1.8 Prazo de execução das obras e serviços:

5.1.8.1. Os prazos para a execução das obras e serviços deverão obedecer ao cronograma físico-financeiro, (**ANEXO VI**), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo que o prazo limite para a execução da obra será de **06 (seis) meses**.

5.1.8.2. O Contratado deverá seguir a programação de execução dos serviços e das intervenções de acordo com o cronograma, respeitando prazos intermediários e possíveis entregas parciais. Postergações ou antecipações de início de serviços ou etapas deverão ser previamente autorizadas pela fiscalização do Contratante.

5.1.8.3. A fiscalização do Contratante tem a prerrogativa de alterar o período de execução ou liberar frentes parciais dos serviços e das etapas previstas no cronograma da obra, em função das necessidades da UFABC, estabelecendo novos prazos intermediários para entregas parciais no decorrer da execução da obra, sem prejuízo ao cumprimento do prazo total previsto no contrato.

5.1.9 Eventual necessidade de termos aditivos de valor:

5.1.9.1. No caso de eventual necessidade de termo aditivo de quantidade de materiais/serviços, que somente poderá ser aferido durante a execução das obras, para a inclusão de materiais/serviços não previstos na planilha orçamentária, será utilizada a planilha de custos unitários da SINAPI.

5.1.9.2. No caso de serviços não encontrados na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT). Caso ainda não encontrado, deverá ser utilizada uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO.

5.1.9.3. Caso ainda não se encontre referências de preços conforme estabelecido no item 5.1.9.2, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com, no mínimo, 3 (três) cotações de preços adotando-se o valor mediano entre fornecedores do mercado da construção civil.

5.1.9.4. Nas hipóteses previstas acima, os valores deverão retroagir para a data-base informada no item 10.2 deste Termo de Referência, aplicando-se o desconto fornecido na proposta e ser devidamente aprovados pelo Contratante.

5.1.9.5. Também deverá ser utilizado o BDI correspondente apresentado pelo Contratado, aplicando-se o desconto fornecido na proposta.

5.1.9.6. Cabe ao Contratado aceitar, nos termos acima, a alteração do valor contratual, mediante Termos de Aditamento Contratual, através de alterações de quantitativos devidamente justificados, e inclusão ou exclusão de itens na planilha de preços

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. As obras e serviços serão prestados no campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, na Avenida dos Estados nº 5001, Bairro Bangu, em Santo André, SP.

5.3. As obras e serviços poderão ser executados de segundas às sextas-feiras, das 7h00 às 18h00, sábados das 7h00 às 13h00, ou mediante solicitações advindas das rotinas técnicas estabelecidas no canteiro de obras.

5.4. A fim de compatibilizar os horários de atividades já existentes no campus e minimizar os impactos ambientais à comunidade acadêmica e sua vizinhança, especialmente os ruídos e vibrações causados por furadeiras, marteletes, serras, lixadeiras, esmerilhadeiras, além da emissão de odores e de materiais particulados, o Contratado deverá executar estes serviços e outros que causem impactos ambientais em período agendado com a fiscalização do Contratante, podendo ocorrer em períodos noturnos, aos finais de semana e/ou em feriados.

5.4.1 A formulação dos preços unitários da proposta já deverá incorporar o acréscimo por estes serviços em horários diferenciados.

5.5. A fiscalização do Contratante tem a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do campus e vizinhança, solicitando que a mesma atividade seja executada em outro período, de madrugada ou nos finais de semana e feriados, mantendo-se as condições contratuais.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6.1 Todos os materiais aplicados deverão ser novos, sem utilização anterior e de primeira linha, com padrões e acabamentos, conforme determinado nos Projetos Executivos (**ANEXO II**). O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

5.6.1.1. Em casos específicos, o Contratado poderá empregar materiais diversos daqueles indicados nos Projetos Executivos (**ANEXO II**), devendo apresentar uma solicitação formal por escrito com justificativas e comprovações técnicas de equivalência ou superioridade dos produtos propostos.

5.6.1.2. A decisão de aceitação de qualquer caso de caracterização de materiais e equipamentos por determinada marca e que esteja submetido à alternativa do “rigorosamente equivalente” ou “similar de qualidade comprovadamente superior”, estará condicionada ao exclusivo juízo da fiscalização.

5.6.2 A fiscalização do Contratante poderá a qualquer instante solicitar ensaios, laudos técnicos, certificações adicionais, verificações e testes dos materiais, serviços e equipamentos fornecidos e instalados na obra, por conta e responsabilidade do Contratado, sem ônus do Contratante.

5.6.3 Todos os materiais de acabamentos bem como materiais e serviços empregados na obra, deverão ser previamente aprovados pela fiscalização do Contratante. O Contratado deverá fornecer:

5.6.3.1. Amostras de materiais e/ou execução de serviço de amostra.

5.6.3.2. Catálogos e manuais técnicos de aplicação, instalação e/ou manutenção, do fabricante ou fornecedor do material ou serviço.

5.6.3.3. Os itens acima deverão ser submetidos em tempo hábil que não comprometa o andamento e cronograma da obra e que permita uma perfeita análise da fiscalização do Contratante, que deverá realizar a aprovação através do Livro de Ordem ou correio eletrônico (e-mail).

5.6.3.4. Eventuais serviços executados sem a aprovação conforme descrito não serão aceitos pela fiscalização, devendo ser glosados da medição e substituídos por materiais ou serviços aprovados pela mesma, sem custos adicionais ao contrato.

5.6.4 Todas as condições físicas, ambientais, de salubridade, de proteção e segurança no manuseio, armazenagem e movimentação de materiais empregados na obra deverão seguir rigorosamente as especificações e normas vigentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 Condições preliminares:

5.7.1.1. Os Projetos Executivos (**ANEXO II**), o Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO III**) a Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**), e o Eventograma (**ANEXO VII**) identificam as intervenções e os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo;

5.7.1.2. No caso de dúvidas, inconsistências ou problemas observados, tais como divergências entre Planilha Orçamentária, Projetos Executivos e escopo do contrato ou qualquer outra dúvida referente à execução do objeto, o licitante deverá apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação antes da abertura da licitação.

5.7.1.2.1. A detecção de problemas em data posterior à assinatura do contrato, não será motivo para justificativa de não cumprimento do objeto e do cronograma contratual;

5.7.1.3. Nos preços unitários ofertados pelo licitante deverão estar incluídos todos os equipamentos, materiais, transportes, perdas, instrumentos, mão-de-obra (inclusive com a previsão de custos para eventuais horas extraordinárias ou adicionais noturnos, a fim do cumprimento do cronograma físico-financeiro), acessórios, seguros cabíveis, pessoal, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

5.7.1.4. Qualquer detalhe necessário para a execução de processos construtivos ou serviços deverá obedecer às normas vigentes e as despesas deverão ser consideradas pelo licitante em sua proposta, pois será o único responsável pelas despesas.

5.7.1.5. Todas as licenças complementares necessárias para a execução e término dos serviços de adequação e complementação serão providenciadas pelo Contratado dentro do custo da obra, sem qualquer despesa suplementar para a UFABC.

5.7.1.6. O licitante deverá apresentar, no mínimo, a equipe abaixo discriminada. Estes custos deverão estar incluídos no item da proposta “Administração Local da Obra”. Assim, estes custos deverão estar incluídos nos preços de contrato.

5.7.1.6.1. Um Coordenador de Obras, Engenheiro Civil ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível ao escopo da licitação, necessariamente comprovada por CATs;

5.7.1.6.2. Um Encarregado de Obras, tecnólogo ou técnico em Construção Civil, ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível à função e em obras compatíveis;

5.7.1.6.3. Em atividades que haja necessidade de um profissional legalmente habilitado em Segurança do Trabalho, pelo tempo necessário, o Contratado deverá disponibilizar um Técnico de Segurança do Trabalho (TST), Engenheiro de Segurança do Trabalho (EST) ou Engenheiro de Saúde e Segurança (ESS), conforme as disposições legais e normativas em vigor.

5.7.1.7. A critério da fiscalização, o profissional da equipe técnica poderá ter sua permanência reavaliada em função das etapas em curso na obra.

5.7.1.8. Considerando que o custo da equipe mínima, relacionado no item 5.7.1.6.1, não será discriminado na planilha de preços e sim incluído no montante do item “Administração Local da Obra” e, considerando o custo desta equipe mínima que foi realizado com referencial da planilha SINAPI, justifica-se a utilização para este item de um percentual de 11,02%, que se encontra abaixo do quartil superior dado pelo Acórdão TCU Plenário nº 2622/2013.

5.7.1.9. O licitante vencedor deverá, à suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) relativa à execução das obras e serviços previstos neste Termo de Referência.

5.7.2 Definição de Subestimativas e Superestimativas Relevantes:

5.7.2.1. Nos termos do Acórdão TCU n° 1.977/2013 – Plenário e do Decreto n° 7.983/2013, que trata da segurança jurídica em contratos de empreitada por preço global, as subestimativas e superestimativas relevantes abrangem as falhas ou omissões que, por ventura, podem ser verificadas em qualquer das peças técnicas do Edital, incluindo orçamentos, plantas, especificações, memoriais descritivos e estudos técnicos preliminares do projeto. O objetivo é assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, considerando as incertezas normais do processo de engenharia.

5.7.2.2. Fica estabelecido que eventuais variações quantitativas que não superem o percentual de 5% (cinco por cento) das quantidades inicialmente previstas para cada serviço ou grupo de serviços não ensejarão a celebração de termo aditivo contratual, sendo consideradas álea ordinária do empreendimento. Este percentual de 5% encontra respaldo na Orientação Técnica n. 04/2011 do Instituto Brasileiro de Engenharia de Custos (IBEC), que estabelece tal margem como adequada para projetos executivos em contratos de empreitada por preço global, e segue padrões internacionais definidos pelo International Cost Engineering Council (ICEC).

5.7.2.3. As variações quantitativas que se enquadrarem dentro da margem de tolerância de 5% (cinco por cento) são consideradas riscos ordinários do empreendimento, remunerados pela taxa de risco já incluída no Benefício e Despesas Indiretas (BDI) da contratada, conforme previsto no art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.983/2013. Assim, tais variações não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro, nem aditivos contratuais.

5.7.2.4. As variações quantitativas que ultrapassarem o percentual de 5% (cinco por cento) das quantidades originalmente previstas para cada serviço serão submetidas à análise de relevância econômica, não constituindo, isoladamente, fundamento suficiente para alteração do valor contratual. Para essa análise, deverão ser considerados a materialidade dos serviços afetados, a repercussão financeira acumulada das divergências sobre o valor global do contrato, eventuais distorções compensatórias em outros itens, e em compatibilidade com a parcela de risco considerada no BDI.

Demonstrado que o impacto econômico ultrapassa os riscos ordinários atribuídos à parte afetada, a Administração poderá celebrar termo aditivo, desde que atendidos os demais requisitos legais e observado, quando aplicável, o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato para alterações motivadas por falhas ou omissões, consideradas em conjunto, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com os limites pertinentes do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.3 Normas e documentos aplicáveis

5.7.3.1. A execução deverá observar as versões vigentes das normas, regulamentos e instruções aplicáveis, bem como os projetos executivos e as exigências dos órgãos competentes. Em caso de conflito, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização antes de executar o serviço. Integram a base normativa principal:

5.7.3.1.1. Lei nº 14.133/2021 e regulamentação federal aplicável às licitações e aos contratos administrativos;

5.7.3.1.2. Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, relativa à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;

5.7.3.1.3. Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022 e Decreto nº 7.983/2013, relativos ao orçamento de referência de obras e serviços de engenharia;

5.7.3.1.4. Lei nº 10.098/2000, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004, Decreto nº 6.949/2009 e Decreto nº 11.792/2023;

5.7.3.1.5. Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024;

5.7.3.1.6. ABNT NBR 9050:2020, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

5.7.3.1.7. ABNT NBR 14718:2019, guarda-corpos para edificação;

5.7.3.1.8. normas ABNT vigentes relacionadas a estruturas de concreto, fundações, execução de estruturas, ações e segurança estrutural, pavimentação, drenagem e proteção contra corrosão, conforme as soluções dos projetos;

5.7.3.1.9. ABNT NBR 9077:2025, quando as intervenções integrarem ou afetarem rotas de saída de emergência;

5.7.3.1.10. Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho (NRs) da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente as NRs 01, 06, 18, 24, 35 e, quando aplicável, as NRs 10, 11, 12, 17, 21, 23 e 26, conforme os fatores de risco inerentes às atividades e que poderão surgir conforme o avanço da obra;

5.7.3.1.11. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (FUNDACENTRO), bem como outras disposições legais e normativas trabalhistas de cunho obrigatório, conforme ordenamento jurídico brasileiro;

5.7.3.1.12. Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e normas estaduais e municipais sobre resíduos da construção civil;

5.7.3.1.13. instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), Código de Obras e demais normas do Município de Santo André, quando aplicáveis;

5.7.3.1.14. as normas e diretrizes da CETESB (órgão estadual) e SEMASA (órgão municipal que realiza o licenciamento ambiental através de convênio com o órgão estadual);

5.7.3.1.15. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, em sua edição vigente;

5.7.3.1.16. normas, manuais, padrões de projeto, caderno de encargos e procedimentos internos da UFABC.

5.7.3.2. A indicação de uma norma sem a respectiva data deverá ser interpretada como referência à edição vigente e aplicável ao objeto.

5.7.4 Equipamentos de Segurança, Proteção e Saúde no Trabalho

5.7.4.1. O Contratado é responsável por cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas de Segurança e Saúde no Trabalho durante toda a execução das obras.

5.7.4.1.1. Não será admitida alegação de desconhecimento desta temática, em especial quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), notadamente os estabelecidos na NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e nas demais NRs aplicáveis aos fatores de risco das atividades executadas na obra.

5.7.4.2. Nos canteiros ou frentes de trabalho deverão ser mantidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à utilização pelos funcionários do Contratado, fiscalização e visitantes, entre esses, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e a para a cabeça.

5.7.4.3. Além dos Programas de Segurança e Saúde no Trabalho, os certificados de capacitação dos trabalhadores deverão ser mantidos no estabelecimento à disposição do Contratante, ou quando solicitado, deverão ser encaminhados via e-mail para acompanhamento da fiscalização.

5.7.4.4. O Contratado deverá manter atenção especial quanto às medidas de proteção contra incêndio nos canteiros ou frentes de trabalho, conforme previsto na NR-18.

5.7.4.5. Nos locais de execução dos trabalhos deverão ser fixados, por parte do Contratado, placas informativas e de orientação visando à segurança e saúde de todos os envolvidos nas atividades, inclusive, visitantes.

5.7.4.6. Quaisquer danos, patrimonial e humano, decorrente da inobservância deste quesito são de responsabilidade do Contratado. O descumprimento destas recomendações poderá ser motivo para advertência e até suspensão dos serviços contratados.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 140, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1 Fornecer o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, limitado ao escopo do objeto contrato, documento este obrigatório e elaborado com base na norma técnica ABNT NBR

14037:2024, com o intuito de proporcionar à Universidade uma gestão de manutenção e conservação orientada e condizente com a execução da obra.

5.9.1.1. Este Manual deverá conter obrigatoriamente a estrutura apresentada na referida Norma Técnica, com todos os itens sugeridos e a relação de todos os fornecedores de materiais e serviços e seus contatos.

5.9.2 Entregar o Levantamento Cadastral Final (as built) do empreendimento após a execução da obra prevista no contrato, em formato digital (em AutoCAD) e com a respectiva ART, RRT ou TRT.

5.9.3 Fornecer as ARTs, RRTs ou TRTs emitidas durante a execução do contrato; as chaves identificadas dos ambientes e dos equipamentos; os Certificados e Termos de Garantia de equipamentos; os Laudos de Conformidade das instalações elétricas e estanqueidade de sistemas; os Relatórios de Start-up dos diversos sistemas e equipamentos; dentre outros documentos pertinentes aos serviços finalizados.

5.9.4 Retirar-se em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório dos serviços e obras, ou no encerramento/rescisão do contrato, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviços limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a jornada de trabalho da equipe.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017 *atualizada*, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá observar o disposto no Manual de Fiscalização de Contratos da UFABC e no Manual de Procedimentos Internos de Gestão e Fiscalização de Contratos de Obras da SPO.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo

da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor responsável de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será apontada em duas etapas:

7.1.1 Por medições e pagamentos associados à **execução de etapas** do Eventograma (**ANEXO VII)** vinculadas ao cumprimento de metas de resultado constante do Cronograma Físico-Financeiro – sendo vedada sistemática de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

7.1.1.1. O Eventograma foi dividido em etapas/eventos objetivamente estabelecidos para o pagamento na empreitada por preço global, no qual, concluída determinada fase/etapa da obra em sua totalidade, será medido e pago o montante correspondente, até chegar ao final da empreitada.

7.1.1.1.1. É vedada a medição de etapas parcialmente concluídas do Eventograma, uma vez que somente será realizada a medição pela Fiscalização quando da execução completa (100%) do evento/etapa, exceto os itens com desembolsos mensais descritos no Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO III**).

7.1.2 Pelo cumprimento de obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultado conforme previsto no **ANEXO XIX** deste Termo de Referência.

7.2. O Cronograma Físico-Financeiro da obra será utilizado como referência para o acompanhamento dos prazos e dos desembolsos mensais, a serem monitorados pela Fiscalização e seguidos pela Contratada.

7.3. A realização das medições dos serviços e obras executados seguirá os seguintes procedimentos:

7.3.1 O Contratado deverá apresentar a solicitação de medição somente após a execução dos serviços, contendo o Eventograma indicando qual(is) evento(s) foram executados e um relatório fotográfico das obras ou serviços executados, para aferição da fiscalização do Contratante.

7.3.1.1. Não será aceito pela Fiscalização os pedidos de medição de etapas parcialmente concluídas do Eventograma, uma vez que somente será realizada a medição quando da execução completa (100%) do evento/etapa, exceto os itens com desembolsos mensais descritos no Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO III**).

7.3.2 Após a entrega da solicitação da medição pelo Contratado, a fiscalização do Contratante terá até cinco dias úteis para confrontar os dados do relatório com os seus próprios levantamentos e aplicar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para, posteriormente, comunicar a aceitação da medição ou eventuais divergências, que deverão ser discutidas e corrigidas pelo Contratado em seu Eventograma.

7.3.2.1. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho do Instrumento de Medição de Resultado.

7.3.2.2. O IMR será implementado a partir da data de efetivo início da obra, prevista na Ordem de Serviço (OS).

7.3.3 O documento de medição física será assinado pelos representantes do Contratado e fiscalização para o processamento da medição financeira.

7.3.4 Após a aprovação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da nota fiscal.

7.3.4.1. Sendo identificado algum erro nos dados da nota fiscal, o Contratante irá solicitar ao Contratado a emissão de carta de correção ou o cancelamento da nota fiscal que apresenta erro e a emissão de nova, observadas as definições do Ajuste SINIEF 01/2007.

7.3.4.2. Em caso de cancelamento de nota fiscal, o Contratado deverá encaminha-la obrigatoriamente para a fiscalização do Contratante.

7.3.5 As medições obedecerão ao estabelecido no Eventograma (**ANEXO VII**), e os serviços deverão ser executados conforme estabelecido nos Projetos Executivos (**ANEXO II**), no Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Critérios de Medição (**ANEXO III**) para balizar os levantamentos.

7.3.5.1. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados.

7.3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.4.1 não produziu os resultados acordados,

7.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. A critério da UFABC será formada uma comissão especial para acompanhamento das atividades de fiscalização, tais como medições, aditamentos contratuais e recebimentos provisórios e definitivos.

Recebimento

7.6. Ao término da execução dos serviços ou obras, o Contratado deverá registrar no Livro de Ordem e protocolar por meio de correspondência junto ao Contratante, a solicitação de vistoria para o Recebimento Provisório, que deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.6.1 Enquanto não for efetuado o Recebimento Provisório, a conservação e a manutenção preventiva e corretiva dos serviços finalizados, áreas a serem ocupadas ou sistemas prediais finalizados serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, correndo as custas destes serviços até o Recebimento Provisório pelo próprio Contratado.

7.6.2 Na ocasião da vistoria conjunta será lavrado um Termo de Verificação Circunstanciado, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas as seguintes condições:

7.6.2.1. Plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;

7.6.2.2. Limpeza da obra e das instalações provisórias do canteiro de obras;

7.6.2.3. Entrega e aceitação dos documentos técnicos citados nos itens 5.9.1 a 5.9.4 deste Termo de Referência;

7.6.2.4. Comprovação das aprovações necessárias nas instâncias municipais e estaduais;

7.6.2.5. Obtenção de Certidão Negativa de Débito, junto à Secretaria da Receita Federal, referente à matrícula da obra.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização verificar se tais fatos foram solucionados antes da emissão do Recebimento Provisório.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar;
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; *e*
VII) dados bancários para o pagamento via depósito.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21.1 A consulta tratada no subitem anterior deve ser realizada pelo responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal, e a cópia do SICAF deve ser anexada ao Documento de Ateste da Nota Fiscal (DANF).

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, o responsável pelo recebimento e ateste da Nota Fiscal deverá providenciar será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado e informado pelo demandante/fiscal do contrato no DANF.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31.2 Caso o contratante tenha alguma condição especial na tributação regular (suspensão, redução ou isenção) deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação ou informativo da legislação aplicada à sua condição.

7.31.3 Quanto ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003 e legislação municipal aplicável, devendo ainda ser observado:

7.31.3.1. O ISSQN incidente adotará criteriosamente as alíquotas vigentes nos municípios onde forem prestados os serviços relativos à execução contratual, incluídos o acompanhamento, fiscalização e execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo, conforme preceitua o art. 3º, III, da Lei Complementar nº 116, de 2003;

7.31.3.2. No tocante ao marco temporal a ser adotado para aplicação do ISSQN, considera-se a data da efetiva prestação do serviço;

7.31.3.3. O valor dos materiais incorporados na obra, fornecidos pelo prestador dos serviços de execução por administração, empreitada ou subempreitada, não incluem a base de cálculo do ISSQN, conforme determina o art. 7º, §2º, I, da Lei Complementar nº 116, de 2003;

7.31.3.4. Seguindo as orientações contidas no documento denominado Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas, elaborado pela Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste do Tribunal de Contas da União (TCU), em 2014, e considerando que a legislação tributária do município de Santo André - SP referente à alíquota de ISSQN, que prevê a dedução dos materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do ISSQN contida no **ANEXO XII** já foi calculada com base na dedução do quantitativo de materiais previstos na planilha de preços (**ANEXO IV**).

7.31.3.4.1. O detalhamento do cálculo da alíquota efetiva de ISSQN está discriminado no **ANEXO XII**.

7.31.3.5. No município de Santo André/SP, a Lei Complementar nº 06, de 19 de dezembro de 2025, institui o Código Tributário Municipal, sendo que o Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026 regulamenta os procedimentos para cálculo e recolhimento do ISSQN.

7.31.3.6. O Contratado deverá observar ao disposto na legislação municipal quanto aos procedimentos para a dedução dos materiais aplicados na obra, em especial o art. 6º do Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026:

7.31.3.6.1. As deduções da base de cálculo do ISSQN deverão ser comprovadas com a apresentação das respectivas notas fiscais de todos os materiais aplicados na obra, referente ao período de medição a que se destina.

7.31.3.6.2. Em cada nota fiscal de material deve haver a indicação que o mesmo teve seu destino à obra contratada, com a informação do nome e endereço do campus Santo André da UFABC.

7.31.3.6.3. Não será aceitas notas fiscais de materiais:

a) Sem identificação de utilização nas obras contratadas;

b) Emitidas anteriormente ou posteriormente ao período da medição aprovada;

c) De materiais de uso ou de consumo, ou equipamentos destinados à obra ou serviços, e que não compreendem fornecimento de materiais incorporados à obra;

d) Que especifiquem, mediante utilização de carimbo, as informações de local, proprietário da obra e serviços executado ou aquelas em que tais informações tiverem sido acrescentadas posteriormente à emissão do documento fiscal;

e) Com Natureza da Operação definida como "Simples Remessa" sem as notas fiscais de compra dos materiais e notas fiscais de serviços, bem como não correspondam ao período de execução a que se referir o recolhimento, e que também não estejam acompanhadas de um relatório contendo: número da nota fiscal de simples remessa, data de emissão, valor e número da nota fiscal de compra de material.

7.31.3.6.4. Junto com as notas fiscais de materiais, o Contratado deverá entregar a Declaração de Materiais Empregados na Obra, conforme modelo constante no **ANEXO XVIII**, em papel timbrado da empresa e com a assinatura do preposto do contrato, **além de uma planilha resumo** elencando todas as notas fiscais de materiais que se pretende deduzir naquele período de medição.

7.31.3.6.5. O Contratado também deverá encaminhar comprovante de cadastramento das notas fiscais de materiais no sítio eletrônico **GissOnline** (https://santoandre.giss.com.br/#/), que é a ferramenta de escrituração eletrônica do ISSQN utilizada pela Prefeitura Municipal de Santo André.

7.31.3.6.6. A fiscalização verificará se os materiais descritos nas notas fiscais estão compatíveis com os serviços executados no período. Caso haja a necessidade de correção das informações, o **ANEXO XVIII** e as notas fiscais serão devolvidos para as devidas correções apontadas, cabendo ao Contratado o reenvio à fiscalização de documentação corrigida para nova análise.

7.31.3.7. Deverá constar na Nota Fiscal do Contratado:

7.31.3.7.1. número da classificação fiscal do imóvel objeto da obra, em campo específico da NFS-e;

7.31.3.7.2. valor das deduções no campo "Deduções Permitidas em Lei" da Nota Fiscal;

7.31.3.7.3. nome e endereço do proprietário da obra;

7.31.3.7.4. endereço da obra.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês AGOSTO do ano de 2026.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

R = V (I - Io) / Io, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;

Io = Índice inicial, referente ao mês da data limite para a apresentação da proposta.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.36.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.41. A medição de reajustes ocorrerá em momento posterior à análise e aprovação pelos setores competentes da universidade.

Cessão de Crédito

7.42. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.42.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.42.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.42.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.43. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO linear sobre o valor global.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para a análise e aceitabilidade de preços, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

9.3.1 Carta Proposta conforme **ANEXO VIII**;

9.3.1.1. O percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre a planilha orçamentária.

9.3.1.2. Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC (**ANEXO XI**), sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

9.3.2 As Composições Analíticas com Preço Unitário para cada item e subitem da planilha detalhada, com discriminação de valores dos materiais, mão de obra, equipamentos, coeficientes de produtividade e de consumo, em consonância com o **ANEXO V**;

9.3.2.1. O licitante poderá optar por não encaminhar as novas Composições Analíticas com Preço Unitário, devendo incluir informação na Carta Proposta (**ANEXO VIII**) que, para a elaboração da proposta, foram adotadas as mesmas composições descritas no **ANEXO V**, aplicando-se o desconto linear ofertado.

9.3.2.2. Caso opte por adotar o descrito no item 9.3.2.1, o licitante não fará jus a futuras solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros e nem aditamentos contratuais ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção devido a possíveis distorções ou omissões de custos ocorridos em função de quantidade ou preços constantes nas referidas Composições Analíticas.

9.3.3 Composição da Taxa de Encargos Sociais para horistas e mensalistas, conforme modelo (**ANEXO XIII**)

9.3.4 Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada, conforme modelo (**ANEXO XII**).

9.3.4.1. Para a totalização do BDI, que deverá ter o mesmo índice do BDI da Planilha de Preços (**ANEXO IV**) utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO XII**;

9.3.5 Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo (**ANEXO XIV**), e utilizando-se como base o Cronograma Físico-Financeiro de referência (**ANEXO VI**), sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.

9.3.6 Eventograma, conforme modelo (**ANEXO XV**), e utilizando-se como base o Eventograma de referência (**ANEXO VII**).

9.3.6.1. Não é permitido que a empresa estabeleça em sua proposta, valores por etapa superiores aos previstos no Eventograma de referência e nem altere as porcentagens de cada etapa/evento.

9.3.7 As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, em formato Excel 2010.

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação técnica

9.5. Para fins de habilitação técnica, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.6. Atestado de Vistoria (**ANEXO IX**) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO X**).

9.7. Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), da região da sede do licitante, em plena validade.

9.7.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.8.1 Um Coordenador de Obra Engenheiro Civil ou profissional habilitado para o exercício da função, com experiência compatível ao escopo da licitação.

9.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.10. Para **Qualificação Técnico-Operacional** e **Qualificação Técnico-Profissional**, o licitante deverá apresentar os Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) de maneira organizada, precedida de uma tabela apontando os itens solicitados (itens 9.11.1 e 9.13.1); dos profissionais que deverão possuir atestados (9.8.1); referenciando os Atestados e numeração das CATs.

9.10.1 Os serviços correspondentes em cada Atestado deverão estar de acordo com o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XVI**).

Qualificação Técnico-Operacional

9.11. Comprovação de aptidão para execução de obra/serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional.

9.11.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a parcelas de maior relevância técnica do objeto da presente licitação, a saber:

9.11.1.1. Execução de estruturas de concreto armado – sem quantitativo mínimo;

9.11.1.2. Execução de pavimentação em concreto armado – mínimo 114,00 m²;

9.11.1.3. Fornecimento e instalação de guarda-corpos metálicos, associados ou não a corrimãos – mínimo 61,50 m.

9.11.2 Deverão ser apresentados atestados para todas as parcelas de maior relevância, utilizando o modelo de quadro resumo para apresentação dos atestados (**ANEXO XVI**).

9.11.3 Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como Contratado único, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo Contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

9.11.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

9.11.5 Nos atestados em que o licitante conste como consorciado, serão considerados, para fim de atestação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pelo licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio.

9.11.5.1. Caso não conste expressamente na documentação o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pelo licitante, o atestado não será considerado.

9.11.6 Os atestados para comprovação da aptidão técnico-operacional somente serão aceitos se estiverem em nome do licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou aquisição integral, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar o licitante a participar e ser habilitado na licitação, tais como, aumento de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

9.11.6.1. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser considerados na presente licitação.

9.11.6.2. A não apresentação ou omissão de toda a documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação do licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

9.11.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão técnico-operacional do licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre o licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos do licitante.

9.11.8 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.11.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.11.11 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.12. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.13. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.13.1 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, em nome do responsável técnico descrito no item 9.8.1, comprovando a execução de obra e serviços de características técnicas similares, em edifícios públicos ou privados, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo seja:

9.13.1.1. Execução de estruturas de concreto armado;

9.13.1.2. Execução de pavimentação em concreto armado;

9.13.1.3. Fornecimento e instalação de guarda-corpos metálicos, associados ou não a corrimãos.

9.13.2 Para comprovação da capacitação técnico-profissional, as características técnicas similares exigidas no item 9.13.1, poderão constar em mais de uma obra ou atestado de capacidade técnica.

9.13.3 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional, desde que atendido o item 9.13.4.

9.13.4 Declaração de que o responsável técnico descrito no item 9.8.1 será o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, com informação do respectivo nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente, conforme modelo constante no **ANEXO XVII**.

9.13.5 A comprovação do vínculo (empregatício) do profissional acima referido poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

9.13.5.1. Ficha de Registro do Empregado (RE), devidamente registrada no eSocial;

9.13.5.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em nome do(s) profissional(is);

9.13.5.3. Contrato Social ou último aditivo se houver;

9.13.5.4. Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;

9.13.5.5. Contrato de prestação de serviços;

9.13.5.6. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU ou CRT, onde conste o profissional como responsável técnico;

9.13.5.7. Declaração, assinada pelo Profissional indicado, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

9.13.6 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XVII.

9.15. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.17. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$ 432.045,37 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária (**ANEXO IV**).

10.2. A planilha estimativa de preços (**ANEXO IV**), que define os valores de referência, foi elaborada conforme determina o Decreto n° 7.983, de 2013 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 2022,

tendo como referência inicial a Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**data-base: AGOSTO/2026**), não desonerada.

10.2.1 Quando se verificou a inexistência de referências de preços na Tabela SINAPI foi realizada a composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como SETOP, ORSE, CAERN e SIURB-SP, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas de insumos SINAPI ou SICRO-DNIT.

10.2.2 Quando se verificou a inexistência de referências de preço na Tabela SINAPI e da opção descrita no item anterior, utilizou-se a referência de preço através de cotações de mercado, utilizando-se a mediana de três orçamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Relação de anexos:

- *Anexo I* *Regras aplicáveis ao contrato*
- *Anexo II* *Projetos Básicos*
- *Anexo III* *Memoriais Descritivos, Caderno de Encargos e Critérios de Medição*
- *Anexo IV* *Planilha Orçamentária*
- *Anexo V* *Composições Analíticas com Preço Unitário*
- *Anexo VI* *Cronograma Físico-Financeiro*
- *Anexo VII* *Eventograma*
- *Anexo VIII* *Carta Proposta*
- *Anexo IX* *Modelo do Atestado de Vistoria*
- *Anexo X* *Modelo de Declaração de Responsabilidade pela formação do Preço Unitário sem a realização da Vistoria Técnica*
- *Anexo XI* *Modelo Planilha de Preços*
- *Anexo XII* *Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas e Modelo de Composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas*
- *Anexo XIII* *Modelo Composição da Taxa de Encargos Sociais*
- *Anexo XIV* *Modelo Cronograma Físico-Financeiro*
- *Anexo XV* *Modelo de Eventograma*
- *Anexo XVI* *Modelo de Quadro Resumo para Apresentação dos Atestados*
- *Anexo XVII* *Declaração da Empresa referente aos Responsáveis Técnicos pela execução da obra*

- *Anexo XVIII Declaração de Materiais empregados na Obra*
- *Anexo XIX Modelo de Instrumento de Medição de Resultados – IMR*

Santo André, 20 de outubro de 2026.

Cíntia Maria Heckmann
Assistente em Administração

Lucas Bastos Garcia
Assistente em Administração

José Mário Barbosa Alves
Coordenador de Obras

ANEXO I

REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do contrato pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1 Para quaisquer aditamentos, é necessário que não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.2.2 Será necessária a comprovação de que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive com a prerrogativa de suspender incontestavelmente as atividades ou serviços realizados por ele que porventura vierem a trazer perturbações às atividades acadêmicas ou aos usuários dos campi, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade ou serviço seja realizado em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais;

3.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses.

3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18 Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Suspender imediatamente, por ordem da fiscalização, as atividades ou serviços que porventura vierem a trazer perturbações às atividades acadêmicas ou aos usuários dos campi, devendo realizar a atividade ou o serviço em outro período, mantendo-se as mesmas condições contratuais;

4.1.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.9 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.10.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.10.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.10.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.10.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11.1. Não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, deverão ser observados os direitos trabalhistas da profissão de natureza similar da região mais próxima.

4.1.12 O Contratado deverá encaminhar, de cada funcionário(a) que realizar atividades no campus da UFABC, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada:

4.1.12.1. Cópia do contrato de trabalho firmado com a empresa;

4.1.12.2. Cópia do registro de emprego e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atestando a contratação;

4.1.12.3. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) mais atualizado;

4.1.12.4. Cópia dos comprovantes de participação em treinamentos admissionais e periódicos de segurança do trabalho, conforme NR-18; e

4.1.12.5. Cópia da ficha atualizada de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI).

4.1.13 O Contratado deverá encaminhar mensalmente os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados (contratados e subcontratados) que participarem da execução dos serviços contratados, em especial quando:

4.1.13.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, quando for o caso;

4.1.13.2. À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

4.1.13.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

4.1.13.4. Aos depósitos do FGTS;

4.1.13.5. Aos recolhimentos previdenciários; e

4.1.13.6. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

4.1.14 Havendo rescisão de contrato de trabalho de empregados, além dos documentos relacionados acima, a Contratada deverá apresentar:

4.1.14.1. Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado, quando devido, conforme especificações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); e

4.1.14.2. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

4.1.15 A inadimplência do Contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante a responsabilidade sobre seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, conforme disposto no § 1º do art. 121 da lei nº 14.133/2021.

4.1.16 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.27 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.28 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.29 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.33 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.34 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

4.1.34.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.35 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.36 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, uniformizados e devidamente munidos com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o serviço (capacete, máscara, etc.).

4.1.37 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal bem como documento de identificação dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.38 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.39 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.40 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.41 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.42 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.43 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.44 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.45 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.46 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.47 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.48 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.48.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.48.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.48.3. florestas plantadas; e

4.1.48.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.49 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.49.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.49.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.49.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.49.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.50 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.51 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.52 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.52.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.52.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.52.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.52.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.53 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.54 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.55 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.55.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.55.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.56 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.57 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.58 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.59 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.60 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis

interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.60.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.61 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3 Indenizações e multas.

6.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Santo André para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

PROJETOS EXECUTIVOS

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO III

MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNO DE ENCARGOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO V

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026
Proad: 22.05.2026

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO VII

EVENTOGRAMA

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

CARTA PROPOSTA

À Fundação Universidade Federal do ABC
Avenida dos Estados, 5001
Bairro Santa Terezinha
Santo André – SP
CEP 09210-580

Concorrência Eletrônica nº ___/20__

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras comuns de engenharia destinadas às adequações e complementações de acessibilidade no Campus Santo André da Universidade Federal do ABC (UFABC), com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à execução integral do objeto, conforme projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos da contratação.

A (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), e com número de registro junto ao Conselho (CREA ou CAU ou CRT) nº (número do CREA ou CAU ou CRT), neste ato representada por (nome do Representante Legal da empresa), abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta de desconto de _____% (valor por extenso), resultando no valor total de R$_____ (valor expresso em Reais) da referida Concorrência.

Outrossim declaramos que:

a) O percentual de desconto é linear, sendo aplicado a todos os itens da planilha orçamentária, sem distinção.

b) No caso de eventual necessidade de termo aditivo de quantidade de materiais/serviços, os valores deverão retroagir para a data-base informada no item 10.2 do Termo de Referência, aplicando-se o percentual de desconto acima.

c) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.

d) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

e) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.

f) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.

g) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias.

(Se o licitante optar por não encaminhar novas Composições Analíticas com Preço Unitário, deverá incluir o item "h"; caso contrário, ir ao último parágrafo.)

*h) Adotamos as mesmas Composições Analíticas com Preço Unitário descritas no **ANEXO V**, aplicando o desconto linear sobre os itens.)*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026
Proad: 22.05.2026

Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

_____, __ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal da empresa)
(Nome completo e CPF do Representante Legal da empresa)

ANEXO IX

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA

Ref. Concorrência Eletrônica nº ___/20__

Os prepostos da Fundação Universidade Federal do ABC abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Concorrência Eletrônica supracitada, o ***licitante*** *(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), através de seu representante abaixo assinado, vistoriou as instalações do campus Santo André, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.*

O representante do ***licitante*** *abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a Concorrência Eletrônica nº ____/20__ e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.*

Santo André, __ de _____ de 20__.

(Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFABC)

(Nome e assinatura do(s) representante(s) do licitante)
(Nº do CPF e nº Conselho (CREA ou CAU ou CRT))

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Ref. Concorrência Eletrônica nº ___/20__

Conforme subitens 4.41, 4.46 e 4.47 do Termo de Referência, e considerando que:

1) *a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter pleno conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente e dos riscos, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;*
2) *apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para alegarmos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;*

Eu, (nome do representante técnico da empresa), CPF (número do CPF), legalmente nomeado Representante Técnico da empresa (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), para o fim de qualificação técnica na Concorrência Eletrônica nº ___/20__ declaro, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica prévia. Declaro, ainda, que não poderemos utilizar a dispensa da vistoria técnica para questionamentos futuros que poderiam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a UFABC, arcando nossa empresa com toda a responsabilidade e custos adicionais inerentes a não realização desta vistoria na fase de licitação. Declaro também que não entraremos com solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros e nem solicitaremos aditamentos contratuais de valor ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção de distorções de custos ocorridos em função de ofertarmos preços que podem ser incompatíveis com a realidade dos serviços. Por fim, declaramos que os eventuais custos incompatíveis com a realidade de mercado ofertados em função da não realização da vistoria técnica não serão motivos para atrasos de cronograma físico-financeiro em função de nossa empresa não ser remunerada conforme a realidade do mercado, não sendo motivo para solicitarmos aditamentos contratuais de prazo.

_____, __ de _____ de 20__.

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da empresa)

ANEXO XI

MODELO PLANILHA DE PREÇOS

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO XII
COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS E MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*% DOS ITENS (referência)*	*% DOS ITENS (a preencher)*	*REFERÊNCIA*
A	***DESPESAS INDIRETAS***			***ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:*** *Utilizando como referência o* ***Quartil Médio – Construção de rodovias e ferrovias***
A1	*Administração Central*	*4,00%*		
A2	*Seguros E Garantias Contratuais*	*0,80%*		
A3	*Riscos e Imprevistos*	*1,27%*		
A4	*Despesas Financeiras*	*1,23%*		
B	***BONIFICAÇÃO***			
B1	*Lucro*	*7,40%*		
C	***TRIBUTOS E IMPOSTOS***			*Conforme legislações tributárias vigentes*
C1	*ISSQN**	*1,50%*		
C2	*PIS*	*0,65%*		
C3	*COFINS*	*3,00%*		
C4	*CPRB***	*0,00%*		
	BDI TOTAL GERAL*	***21,58%***		*Manual - Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014*

** Considerando que a legislação tributária do município de Santo André-SP (ISSQN = 5%) prevê a dedução dos materiais aplicados na obra, a alíquota efetiva do ISSQN é calculada conforme a fórmula proposta pelo TCU, conforme segue:*

$$ISSQN_{(efetivo)} = 5\% \times (1 - \%materiais\ aplicados\ na\ obra)$$

*Conforme se verifica na Planilha Orçamentária (**ANEXO IV**) a quantidade de materiais previstos e que poderão ser deduzidos representa o percentual de: 40%. Com isso, a alíquota efetiva do ISSQN considerada foi de:*

$$ISSQN_{(efetivo)} = 5\% \times (1 - 0{,}6485) = 1{,}76\%$$

*** Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável APENAS às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento. Tendo em vista que o orçamento de referência mais vantajoso para a Contratante foi o **Não-Desonerado**, então não foi considerado o custo da CPRB no cálculo do BDI.*

****Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU:*

$$BDI = \frac{((1 + A1 + A2 + A3)(1 + A4)(1 + B1))}{(1 - C)} - 1$$

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)
(Nome completo, Conselho e CPF do Responsável Técnico da empresa)

ANEXO XIII

MODELO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓD.	***DESCRIÇÃO***	***HORISTA %***	***MENSALISTA %***
GRUPO A			
A1	*INSS*		
A2	*SESI*		
A3	*SENAI*		
A4	*INCRA*		
A5	*SEBRAE*		
A6	*Salário Educação*		
A7	*Seguro Contra Acidentes de Trabalho*		
A8	*FGTS*		
A9	*SECONCI*		
A	***Total***	***0,00%***	***0,00%***
GRUPO B			
B1	*Repouso Semanal Remunerado*		
B2	*Feriados*		
B3	*Auxílio – Enfermidade*		
B4	*13º Salário*		
B5	*Licença Paternidade*		
B6	*Faltas Justificadas*		
B7	*Dias de Chuvas*		
B8	*Auxílio Acidente de Trabalho*		
B9	*Férias Gozadas*		
B10	*Salário Maternidade*		
B	***Total***	***0,00%***	***0,00%***

CÓD.	*DESCRIÇÃO*	*HORISTA %*	*MENSALISTA %*
	GRUPO C		
C1	*Aviso Prévio Indenizado*		
C2	*Aviso Prévio Trabalhado*		
C3	*Férias Indenizadas*		
C4	*Depósito Rescisão Sem Justa Causa*		
C5	*Indenização Adicional*		
C	***Total***	***0,00%***	***0,00%***
	GRUPO D		
D1	*Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)*		
D2	*Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado*		
D	***Total***	***0,00%***	***0,00%***
	TOTAL(A+B+C+D)	***0,00%***	***0,00%***

(Assinatura do Responsável Técnico da empresa)
(Nome completo, Conselho e CPF do Responsável Técnico da empresa)

ANEXO XIV

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO XV

MODELO DE EVENTOGRAMA

VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO XVI

MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS ATESTADOS

Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional *(item 9.13 do TR)*

	Coordenador(es) de Obras, Engenheiro(a) civil ou profissional habilitado *(item 9.8.1do TR)*	***Demais Profissionais***
Parcela de Maior Relevância Técnica *- item 9.13.1 do TR*	***Conforme*** *itens 9.13.1.1 AO 9.13.1.3 do TR*	***Não é obrigatório apresentar CATs***
Execução de estruturas de concreto armado	*CAT nº: _____ Página: _____*	*CAT nº: _____ Página: _____*
Execução de pavimentação em concreto armado	*CAT nº: _____ Página: _____*	*CAT nº: _____ Página: _____*
Fornecimento e instalação de guarda-corpos metálicos, associados ou não a corrimãos	*CAT nº: _____ Página: _____*	*CAT nº: _____ Página: _____*

Comprovação da Capacitação Técnica-Operacional *(item 9.11 do TR)*

Parcela de Maior Relevância Técnica *- item 9.11.1 do TR*	***Quantidade Mínima Executada*** *itens 9.11.1.1 AO 9.11.1.3 do TR*	***CATs (inserir mais colunas, se necessário)***	***Somatória das quantidades dos CATs apresentados***
Execução de estruturas de concreto armado	*Não há*	*CAT nº: _____ Quant. Exec.:_____ Página: _____*	*Não há*
Execução de pavimentação em concreto armado	*Mínimo de 114,00 m²*	*CAT nº: _____ Quant. Exec.:_____ Página: _____*	*Total executada: _____ m²*
Fornecimento e instalação de guarda-corpos metálicos, associados ou não a corrimãos	*Mínimo de 61,50 m lineares*	*CAT nº: _____ Quant. Exec.:_____ Página: _____*	*Total executada: _____ m*

OBS.01: Para a comprovação da ***Capacitação Técnica-Operacional****, todos os itens de parcelas de maior relevância deverão ser atendidos;*

OBS.02: Todos os CATs deverão ser apresentados com seus respectivos Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela empresa contratante;

OBS.03: Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, e respectivo CAT, expedido pela própria empresa, por empresas do mesmo grupo ou por empresa com mesmo sócio;

OBS.04: Os serviços correspondentes em cada Atestado de Capacidade Técnica deverão estar grifados.

ANEXO XVII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA

À Fundação Universidade Federal do ABC
Avenida dos Estados, 5001
Bairro Santa Terezinha
Santo André – SP
CEP 09210-580

Concorrência nº ___/20__

1. Coordenador de Obras *(Item 9.8.1 do Termo de Referência)*

A empresa (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), em atendimento ao disposto no item 9.13.4. do Termo de Referência, declara que o(a) Sr(a). (nome do(a) profissional), portador(a) do CPF nº (número do CPF), Conselho (CREA ou CAU ou CRT) nº (número do CREA ou CAU ou CRT), é o(a) ***Coordenador(a) de Obras,*** *indicado(a) como responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da referida licitação.*

Comprovação Técnico-Profissional, conforme item 9.13.1 do Termo de Referência:

Parcela de maior relevância técnica e de valor significativo _____
CAT n°_____

_____, __ *de* _____ *de 20__.*

(Assinatura do Representante legal da empresa)

Ciente:

(Nome, assinatura, CPF e Conselho (CREA ou CAU ou CRT) do Responsável Técnico)

ANEXO XVIII

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA

Em interesse da empresa (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, eu, (nome do preposto do Contrato), CREA ou CAU ou CRT nº (número do CREA ou CAU ou CRT), preposto do Contrato nº ___/_____, venho por meio desta declarar o valor de materiais incorporados à obra no período de _____ à _____, referente à medição nº ____, para a finalidade de dedução no cálculo de pagamento do ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a ser recolhido pela Fundação Universidade Federal do ABC.

Declaro que as Notas Fiscais de materiais relacionadas atendem à legislação vigente, em especial Lei Complementar nº 06, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Código Tributário do Município de Santo André, regulamentada pelo Decreto nº 18.565, de 07 de abril de 2026.

Ressalto que as Notas Fiscais relacionadas e as informações prestadas são de responsabilidade desta empresa, ficando a cargo desta qualquer diferença de imposto a ser recolhida, posteriormente.

O valor na nota fiscal de serviços a ser emitida é de R$ _____ (valor por extenso), conforme a medição nº ___ aprovada.

O valor total dos respectivos materiais empregados na obra no período de período de _____ à _____, é de R$ _____ (valor por extenso), conforme o Relatório de Notas Fiscais de Materiais.

O valor de referência para o cálculo do ISSQN é de R$ _____ (Valor por extenso).

Santo André, __ de _____ de 20__.

(Assinatura do preposto do Contratado)

ANEXO XIX

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DO OBJETO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, estabelecendo indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços e materiais do Contratado serão avaliados por meio de indicadores de qualidade: Segurança na execução dos serviços; qualidade e prazo nos serviços executados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas constantes neste IMR.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços executados pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes, respectivamente, às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço prestado com a qualidade contratada.

2.5. As tabelas seguintes apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador n° 01 – Segurança na execução dos Serviços	
ITEM	***DESCRIÇÃO***
Finalidade	*Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas a segurança na execução dos serviços.*
Meta a cumprir	*Nenhuma ocorrência durante a fase de execução.*
Instrumento de Medição	*Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotação no diário de obras ou através do envio de e-mail.*
Forma de Acompanhamento	*Pessoal, pelo fiscal do contrato.*
Periodicidade	*Diária, com aferição do resultado por fase de execução.*
Mecanismo de Cálculo	*O uso de EPI's ou EPC's será observado, sendo que o número de ocorrências será por falta do equipamento, ou portando de forma inadequada, EPI ou EPC por dia.*
Início de Vigência	*A partir do início da prestação do serviço.*
Faixas de Ajuste no Pagamento	*0 a 1 ocorrência = 20 Pontos* *2 a 3 ocorrências = 15 Pontos* *4 a 5 ocorrências = 10 Pontos* *6 a 7 ocorrências = 5 Pontos* *8 ou mais ocorrências = 0 Pontos*
Sanções	*A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.*
Número de ocorrências	
Total de pontos	

Indicador n° 02 - Tempo de resposta às solicitaçóes da Contratante	
ITEM	***DESCRIÇÃO***
Finalidade	*Mensurar o atendimento às exigências contratuais relacionadas ao cumprimento das solicitações e determinações da Administração.*
Meta a cumprir	*Nenhuma ocorrência durante a fase de execução.*
Instrumento de Mediçao	*Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização e anotaçäo no diário de obras ou através do envio de e-mail.*
Forma de Acompanhamento	*Pessoal, pelo fiscal do contrato.*
Periodicidade	*Diária, com aferição do resultado por fase de execução.*
Mecanismo de Cálculo	*O tempo de resposta será aferido em relação ao período fixado em cada determinação, considerando-se não atendido quando a solicitação não for respondida no período fixado.*
Início de Vigência	*A partir do início da prestação do serviço.*
Faixas de Ajuste no Pagamento	*0 a 1 ocorrência = 20 Pontos* *2 a 3 ocorrências = 15 Pontos* *4 a 5 ocorrências = 10 Pontos* *6 a 7 ocorrências = 5 Pontos* *8 ou mais ocorrências = 0 Pontos*
Sanções	*A partir de 8 ocorrências, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicação de penalidade.*
Número de ocorrências	
Total de pontos	

Indicador n° 03 - Prazo no serviço prestado	
ITEM	***DESCRIÇÃO***
Finalidade	*Garantir o nível de qualidade global na execução do serviço.*
Meta a Cumprir	*Atendimento total das fases constantes no Cronograma fisico-financeiro com a qualidade especificada.*
Instrumento de Mediçao	*Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização.*
Forma de acompanhamento	*Pessoal, pelo fiscal do contrato.*
Periodicidade	*Mensal.*
Mecanismo de Cálculo	*Cumprimento do cronograma físico-financeiro. A porcentagem de medida será em relação ao total da obra.*
Início de Vigência	*A partir do início da prestação do serviço.*
Faixas de ajuste no pagamento	*Atraso de 0 a 2% = 40 pontos* *Atraso maior que 2% e menor que 3% = 30 Pontos* *Atraso maior que 3% e menor que 4% = 20 Pontos* *Atraso de maior 4% e menor que 6% = 10 Pontos* *Acima de 6% = 0 Pontos* *Qualidade máxima = 40 Pontos*
Sanções	*Se a contratada näo obtiver ao menos 20 pontos, além do desconto no valor a pagar serão aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência após instaurado o devido processo de aplicaçäo de penalidade.*
Observações	*Itens avaliados encontram-se no formulário abaixo.*

Indicador n° 04 - Planilha de Avaliação da Qualidade da Execução dos Serviços						
Órgão/Unidade:						
N° Contrato: xx/xxxx						
Gestor do Contrato:						
Contratada:	*Mês referência:*					
Legenda do Grau de Satisfação: *5 = 0 a 1 ocorrência 4 = 2 ocorrências 3 = 3 ocorrências 2 = 4 ocorrências* *1 = 5 ocorrências 0 = mais que 5 ocorrências*						
DESCRIÇÃO	***AVALIAÇÃO***					
	5	***4***	***3***	***2***	***1***	***0***
Comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à Administraşão/Fiscal de contrato de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.						
Materiais resultantes de demolições e remoções retirados do local com a anuência da fiscalização.						
Seleção e guarda de materiais passível de reaproveitamento.						
Observação rigorosa das recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.						
Atendimento às demandas de natureza corretiva e a procedimentos determinados pela fiscalizaçäo do contrato.						
Realização dos serviços de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência.						
Local de trabalho mantido limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina.						
Diário de Obra preenchido corretamente.						
Pontuaçao (soma total da pontuaçao dos quesitos avaliados):						

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço (X) Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4"

Após a avaliação e finalização dos projetos executivos o indicador 1 deixará de ser analisado.

3.3. A critério da Administração os pagamentos poderão ser retidos ou glosados, conforme item 7.2 do Termo de Referência. No caso de retenção, os pagamentos são retidos até que a empresa

contratada comprove a superação/correção da circunstância que o acarretou. No caso de retenção em razão do atraso no cronograma físico-financeiro, sendo comprovado que o cronograma físico-financeiro foi cumprido posteriormente o valor retido será liquidado na medição subsequente. Na glosa, os valores serão descontados, não sendo pagos futuramente.

3.4. Nos casos em que for comprovado que os atrasos no cronograma físico-financeiro não foram ocasionados pela Contratada, seja por questões da Administração ou por questões de terceiros ou supervenientes à execução do contrato, não será aplicada as sanções previstas no indicador n° 4.

3.5. Em caso de assinatura de termo aditivo que altere o prazo de execução da obra, deverá ser pactuado novo cronograma físico-financeiro, e o mesmo será utilizado para posterior análise do IMR.

3.6. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	***Pagamento devido***	***Fator de Ajuste de nível de serviço***
X ≥ 90 pontos	*100% do valor previsto da etapa*	*1,00*
80 ≤ X < 90 pontos	*90% do valor previsto da etapa*	*0,90*
70 ≤ X < 80 pontos	*80% do valor previsto da etapa*	*0,80*
60 ≤ X < 70 pontos	*70% do valor previsto da etapa*	*0,70*
50 ≤ X < 60 pontos	*60% do valor previsto da etapa*	*0,60*
X < 50 pontos	*50% do valor previsto[1] da etapa*	*0,50*
Valor mensal devido*		

**(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)*
[1] Abertura de processo de rescisão contratual

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: MAI/2026
Proad: 22.05.2026